

TERMO DE REFERÊNCIA

(Inciso XXIII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

DISPENSA – Art. 72 inciso I c/c Art. 75, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021

DFD Nº: 75/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde contam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) cortador de grama, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Via. Obras Públicas do Município de Douradina/MS.

1.2. QUANTITATIVOS, DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES

A contratação tem por objeto a aquisição de equipamento conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Unid	Quant.	Valor
01	Cortador de grama giro zero, Z248F	un	01	43.966,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*,

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observado o valor estimado apurado na fase de formação de preços de referência constante do processo administrativo.

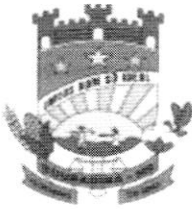
Em caso de empate entre as propostas apresentadas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da **Lei nº 14.133 de 2021**, bem como o tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da **Lei Complementar nº 123 de 2006**, quando aplicável.

1.4. VIGÊNCIA

A vigência da contratação terá início na data da emissão da nota de empenho ou assinatura do instrumento equivalente, perdurando até a entrega definitiva do objeto e o pagamento, não podendo ultrapassar **02 (dois) meses**, salvo necessidade devidamente justificada pela Administração.

2. JUSTIFICATIVA e FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo atender à demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Douradina/MS quanto à manutenção e conservação das áreas verdes públicas do município, incluindo praças, canteiros centrais, áreas institucionais e demais espaços públicos que necessitam de serviços periódicos de corte de grama e limpeza.



A manutenção adequada dessas áreas é essencial para garantir melhores condições de uso dos espaços públicos pela população, contribuindo para a organização urbana, valorização paisagística, segurança e bem-estar dos munícipes. Entretanto, a inexistência ou insuficiência de equipamento apropriado para a realização desses serviços compromete a eficiência das atividades de manutenção, podendo ocasionar atraso na execução dos serviços, crescimento excessivo da vegetação e conseqüente deterioração da aparência e funcionalidade desses espaços.

Nesse contexto, a aquisição de 01 (um) cortador de grama tipo giro zero, modelo Z248F ou equivalente técnico, mostra-se necessária para proporcionar maior agilidade e eficiência na execução dos serviços de manutenção das áreas verdes do município. Esse tipo de equipamento possibilita maior produtividade, melhor qualidade no corte e otimização do tempo de trabalho dos servidores responsáveis pela manutenção dos espaços públicos.

A realização da contratação trará como benefícios a melhoria na conservação das áreas públicas, maior eficiência operacional na execução dos serviços de roçada e corte de grama, além de contribuir para a preservação da estética urbana e para a oferta de ambientes públicos mais adequados para utilização pela população.

Por outro lado, a não realização da contratação poderá resultar em dificuldades na manutenção regular dessas áreas, ocasionando acúmulo de vegetação, degradação dos espaços públicos e aumento da demanda por serviços corretivos, o que pode gerar maiores custos e comprometer a qualidade da gestão dos espaços públicos municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução definida para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Douradina/MS consiste na **aquisição de 01 (um) cortador de grama tipo giro zero, modelo Z248F ou equivalente técnico**, destinado à realização de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes, tais como praças, canteiros, rotatórias, campos e demais espaços públicos do município.

A escolha dessa solução decorre da análise das alternativas disponíveis no mercado, tendo sido verificado que a aquisição de equipamento próprio apresenta maior viabilidade técnica e econômica, além de proporcionar maior autonomia administrativa na execução dos serviços de manutenção urbana.

O equipamento deverá ser **novo, de primeiro uso**, possuir características técnicas compatíveis com uso profissional e atender às especificações que serão detalhadas no Termo de Referência. Deverá ainda possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, assegurando à Administração a cobertura contra eventuais defeitos de fabricação.

Como parte integrante da solução, o equipamento deverá ser entregue acompanhado de **manual do usuário em língua portuguesa**, bem como informações sobre **assistência técnica autorizada**, quando aplicável, garantindo condições adequadas de operação, manutenção e conservação do bem durante sua vida útil.

A solução contempla também as condições de **entrega, recebimento, verificação de conformidade e eventual substituição do equipamento**, caso este não atenda às especificações técnicas estabelecidas no processo de contratação.



Quanto ao ciclo de vida do objeto, considera-se que o equipamento será utilizado nas atividades rotineiras de manutenção das áreas verdes do município, contribuindo para maior eficiência na execução dos serviços públicos. A manutenção preventiva e corretiva será realizada conforme orientações do fabricante, visando preservar o bom funcionamento, prolongar a vida útil do equipamento e assegurar melhores resultados na prestação dos serviços.

Dessa forma, a solução proposta contempla todos os elementos necessários para que a contratação produza os resultados esperados pela Administração, garantindo eficiência operacional, economicidade e adequado atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos mínimos que assegurem a qualidade, durabilidade e eficiência do equipamento a ser adquirido, garantindo que o objeto atenda às necessidades da Secretaria Municipal responsável pela manutenção de áreas públicas.

O equipamento deverá ser **novo, de primeiro uso**, atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação**, contados a partir da data de entrega definitiva.

A contratada deverá assegurar a **entrega do equipamento em perfeitas condições de funcionamento**, acompanhado de manual de operação e demais acessórios necessários à sua utilização.

4.1 Sustentabilidade

A aquisição deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando equipamentos que apresentem **maior eficiência energética, menor emissão de poluentes e maior durabilidade**, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

Após o término de sua vida útil, recomenda-se que a destinação do equipamento e de seus componentes seja realizada de forma ambientalmente adequada, observando as normas vigentes de descarte de resíduos e equipamentos.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):
Na presente contratação não haverá indicação de marcas, características ou modelos.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço
Na presente contratação não haverá necessidade de vedação de produtos/marcas.

4.4. Da exigência de amostra
Não haverá exigência de amostra na presente contratação.

4.5. Da apresentação de prospecto/catálogo/folder:
O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, contendo as especificações do equipamento ofertado, a fim de possibilitar a verificação de compatibilidade com as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência.



4.6. Vistoria Prévia

Não se aplica.

4.7. Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade no presente processo.

4.8. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto deverá ocorrer conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Via. Obras Públicas Rua Juvenal Barroquel, s/n, Centro, CEP 79880-011 do Município de Douradina/MS, ou em outro local indicado pela Administração dentro dos limites do município.

O horário para recebimento será das **07h às 11h e das 13h às 17h**, em dias úteis, salvo acordo prévio entre a Administração e a contratada.

O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manual do fabricante e demais documentos técnicos necessários para sua correta utilização.

Garantia

O equipamento deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação e funcionamento, contados a partir da data de recebimento definitivo pela Administração.

Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar **assistência técnica sem ônus para a Administração**, compreendendo reparos, substituição de peças e demais procedimentos necessários para o pleno funcionamento do equipamento.

Caso sejam constatados defeitos de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia, o equipamento deverá ser reparado ou substituído pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência e com as disposições da Lei nº 14.133 de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que atuará como **fiscal do contrato**, cabendo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à entrega do objeto, prazos, qualidade e demais obrigações assumidas pela contratada.

Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- solicitar à contratada a correção de eventuais irregularidades verificadas;
- comunicar ao gestor ou autoridade competentes situações que demandem providências administrativas.

As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente **por escrito ou por meio eletrônico**, garantindo o registro formal das tratativas.

A designação do fiscal do contrato será formalizada por ato da autoridade competente e integrará os autos do processo administrativo.

7. PAGAMENTO

Prazo de Pagamento

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para fins de liquidação.

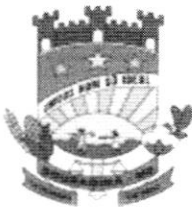
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) marca do produto (*nos casos de fornecimento*);
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva



realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 182 da Lei 14.133/2021, ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = 0,00016438$$
$$= \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de **procedimento de dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

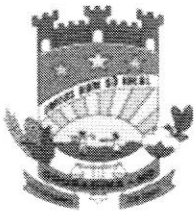
A seleção da proposta será realizada com base no **critério de menor preço por item**, desde que atendidas todas as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A razão da escolha do fornecedor estará fundamentada na proposta que apresentar a **melhor vantagem para a Administração**, observando-se o atendimento integral às exigências do Aviso de Contratação Direta e deste Termo de Referência.

O preço a ser contratado deverá estar **compatível com os valores praticados no mercado**, conforme demonstrado por meio da pesquisa de preços realizada pela Administração e das propostas apresentadas no processo, garantindo-se assim a vantajosidade da contratação.

Exigências de habilitação

8.1. Habilitação jurídica (nesse item, conforme dispôr o ato constitutivo do licitante ele enquadrará em um dos requisitos abaixo):



Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; OU

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; OU

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede. OU

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; OU

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. OU

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida; OU

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – MEI está dispensado dessa exigência; CND estadual,

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (Estado ou Município sede do licitante);

8.4. Qualificação Técnica

Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de equipamento de uso comum no mercado, não será exigida qualificação técnica específica.

O fornecedor deverá apenas comprovar que o equipamento ofertado atende às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser solicitado catálogo, prospecto ou ficha técnica do fabricante para fins de verificação de compatibilidade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 43.966,00, (R\$ 43.966,00 (quarenta e três mil novecentos e sessenta e seis reais), conforme custos unitários apostos no Tópico 1.2. do presente Termo de Referências bem como detalhamento constante no mapa comparativo de preços anexo.

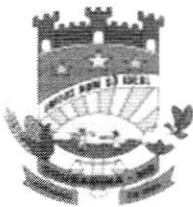
10. REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 46 DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

O art. 46 da Lei nº 14.133/2021 aplica-se às hipóteses de execução indireta de obras e serviços de engenharia. Considerando que o objeto da presente contratação refere-se ao fornecimento de equipamento, o referido dispositivo não se aplica ao caso concreto.

11. OS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PREÇOS - valor unitário e global estimado para a contratação (§ 5º do art. 56 e § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021);

Serão considerados aceitáveis os preços que estiverem compatíveis com os valores estimados pela Administração, conforme demonstrado na pesquisa de preços que fundamenta esta contratação.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor estimado pela Administração, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

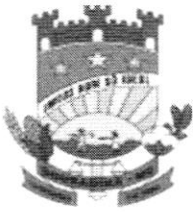
A contratação objeto deste Termo de Referência foi precedida da devida verificação da **existência de previsão orçamentária** compatível com o valor estimado, conforme estabelecido no art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/2021.

A dotação orçamentária será extraída do orçamento vigente, vinculada à Secretaria Municipal de Via. Obras Públicas, e contemplará integralmente a despesa com a aquisição dos serviços destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Via. Obras Públicas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário em língua portuguesa, bem como da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que apresentar avarias, defeitos ou desconformidades;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação, sempre que solicitado pela Administração;
- Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas resultantes de danos ocorridos por culpa da Contratada ou de seus empregados e prepostos durante a entrega dos produtos contratados;
- Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação;
- Assumir todos os encargos decorrentes de eventuais demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionadas ao fornecimento do objeto, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a contratação de pessoal necessário à perfeita execução do fornecimento.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência da contratação.

Eventuais alterações contratuais poderão ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando necessárias para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da referida lei.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido mediante solicitação da contratada, devidamente justificada e comprovada, quando ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições inicialmente pactuadas.

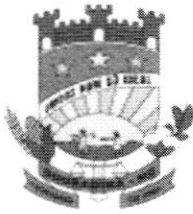
Qualquer alteração deverá ser formalizada mediante termo aditivo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 58 da Lei 14.133/2021).

Não haverá exigência de garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto e o baixo risco da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação.



Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica.

17.2. Será aplicada **ADVERTÊNCIA** por escrito nos casos literalmente indicados neste Termo de Referência, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

- a) quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

17.3. Será aplicada **MULTA**:

- a) de **0,5%** (meio por cento), sobre o valor total da contratação referente ao item e por dia de **atraso** superior a 5 dias, no fornecimento do material, contado desde o primeiro dia de atraso até o 30 (trigésimo) dia. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de aplicação de multa, a Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a inexecução total da contratação, passível de rescisão;
- b) de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por ocorrência, no caso de atraso ou não emissão/encaminhamento do documento fiscal hábil (nota fiscal) necessário para pagamento;
- c) de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, caso a entrega do material ou prestação do serviço esteja em desacordo com o contratado, no aspecto quantitativo e/ou qualitativo;
- d) de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de desatendimento de cláusulas do Termo de Referência não especificadas neste item;
- e) de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação, se a contratada recusar-se a entregar o material, prestar o serviço sem motivo consistente devidamente apurado pelo Contratante, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Contratante ao cancelamento da contratação, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

17.3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

17.3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

17.3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 17.3.2 e 17.3.3 abaixo;

17.3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, por meio de GRU, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação;



17.3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:

- a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
- b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
- c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

17.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.

17.3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste instrumento.

17.3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

17.3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

17.4. Será aplicada a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

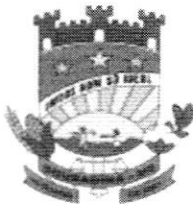
17.5. Será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** quando o contratado:

- a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.5.1. Também será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, nas hipóteses previstas no item 17.4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

17.5.2. Aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.5.3. A aplicação da penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão Contratante.



17.6. A aplicação das **sanções previstas neste capítulo** serão apuradas nos termos do processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

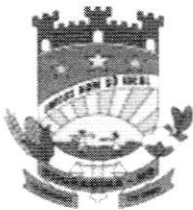
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



17.11. As sanções de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 17.5 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17.12. Da aplicação das sanções **ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.13. Da aplicação da sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

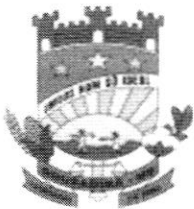
17.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.15. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores — SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)/Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como em cadastro interno de inadimplentes para fins de aplicação do subitem 17.3.7, devidamente comprovado no processo administrativo de responsabilização.

17.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.17. Antes da aplicação das sanções previstas neste Capítulo, a contratada será notificada para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.18.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Referência ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. DA EXTINÇÃO

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, bem como a formalização de termo aditivo.

18.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

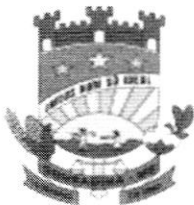
18.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



18.4.3. Indenizações e multas.

18.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente o Foro da Comarca de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul.

20. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Por fim, registra-se que o presente Termo foi elaborado pelo servidor abaixo, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.

21. DA AUTORIZAÇÃO:

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para as devidas providências.

Ivam de Souza Nunes
Secretária Municipal de Via. Obras Publicas

Douradina/MS, 02 de março de 2026.